Prefeitura
ARAPORÃ
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRA VOCÊ

LEI Nº. 1050/2013.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁREA VERDE DO SETOR PRIMAVERA.

O Povo de Araporã-MG., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação do Patrimônio Público Municipal da área de 713,37 m², descrita como Área Verde, situada no Setor Primavera, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara-(MG), no Livro 2, da Matrícula R-1-11.092, em data de 23/09/2003, dentro das seguintes divisas e confrontações:

- Pela frente com a Rua Guilhermina Maria de Jesus (Antiga Rua Q-IV).....12,81m
- Pela direita com os Lotes 01 ao 11.....112,00m
- Pela esquerda com a Rua João Guerino.....111,41m
- Pelo fundo com o Vértice do Triângulo.....0,00m
- Área Total **713,37m2**

Art. 2º - A desafetação terá como finalidade à mudança de destinação de área.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 21 dias do mês de novembro de 2013.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1050 / 13
DATA: 21 / 11 / 13
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal